

Distribuída
14/06/2013

Solicito o envio do relatório,
para purposes de audição.
12. 19/06/2013

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar de
Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e
Garantias
Deputado Fernando Negrão

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Of. n.º 13734

18/06/2013

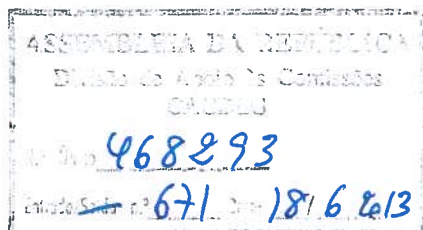
Senhor Deputado,

No âmbito das estreitas relações entre a Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e a Comissão Nacional de Protecção de Dados, venho solicitar, com a brevidade possível, uma audição perante a Comissão a que V. Exa. preside no sentido de apresentar o relatório de atividades referente ao ano de 2012 e expor os principais desafios e obstáculos com que a CNPD se debate.

Com o melhor cumprimento, tenho a honra de lhe
estimar.

A Presidente da CNPD


Filipa Calvão



FC/mc



Relatório de Atividades

da

CNPd

2012

www.cnpd.pt

Introdução

Este é o primeiro relatório que tenho a honra de apresentar, como presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados, sendo certo que, porque assumi funções durante o mês de maio de 2012, sou estranha ao mérito decorrente do excelente trabalho realizado pela Comissão na primeira metade do ano.

Como primeiro traço marcante da atividade durante o ano de 2012, destaco a quantidade de solicitações, às quais a Comissão vai respondendo no ritmo possível atendendo ao número de recursos humanos disponíveis. Com efeito, no ano de 2012, foram recebidas mais de 17000 solicitações de diferente natureza (notificações, queixas, pedidos de esclarecimento), das quais cerca de 13500 justificaram a abertura de processos.

A decisão de não abertura de procedimento deveu-se essencialmente ao facto de o problema subjacente ter sido resolvido sem necessidade de procedimento formal, ainda que envolvendo frequentemente diligências várias (*v.g.*, contacto com entidades públicas ou privadas). Faço notar que não estão contabilizados os muitos pedidos de esclarecimento apresentados presencialmente ou por via telefónica, junto do Gabinete de Atendimento ao Público, aos quais é dada resposta imediata, salvo quando é imprescindível a abertura de procedimento formal.

A Comissão tem procurado prosseguir a sua missão de defesa e promoção dos direitos fundamentais em matéria de protecção de dados pessoais, num equilíbrio das diferentes funções e competências legalmente atribuídas.

Desde logo, pela sua relevância para a conformação de tais direitos, a Comissão tem dado prioridade à função consultiva em sede de procedimentos legislativos nacionais e europeus e de outros diplomas normativos nacionais e internacionais, que se tem vindo a intensificar nos últimos anos. Todavia, a aparente imposição de prazos

demasiado curtos para a emissão de parecer tem importado algum prejuízo para a tramitação dos outros procedimentos.

Acresce que a Comissão tem ainda uma importante missão a desempenhar no plano europeu e internacional, para cujo cumprimento cabal precisaria de mais recursos humanos do que os que até ao momento tem conseguido mobilizar. Recorde-se que, para além da participação em diversos organismos europeus e internacionais de protecção de dados, a Comissão atua como autoridade de controlo nacional dos sistemas de informação europeus. Destaco, a este propósito, o aumento do número de cidadãos estrangeiros em circulação no espaço Schengen que apelam à Comissão para resolução de problemas de referenciação no Sistema, os quais, pela sensibilidade das questões que colocam do ponto de vista de privacidade e liberdade de deslocação, têm merecido uma especial atenção.

Por outro lado, a Comissão intensificou consideravelmente a atividade de fiscalização (e, de algum modo em consequência, de sancionamento), tarefa essencial à protecção de dados pessoais. As ações de fiscalização realizaram-se por iniciativa oficiosa ou na sequência de queixas apresentadas pelos cidadãos. Algumas das inspeções, pela natureza dos sistemas de tratamento de dados fiscalizados, envolveram uma concentração de recursos particularmente elevada. De todo o modo, o aumento do número de queixas submetidas pelos cidadãos revela uma maior consciencialização das pessoas quanto à privacidade e à protecção de dados pessoais, facto que merece ser sublinhado.

Em face do número elevado de processos, da diversidade de matérias que os mesmos cobrem e da diferente natureza dos instrumentos utilizados no tratamento de dados, a análise técnica e jurídica dos mesmos reclama trabalhadores qualificados, com específicos conhecimentos nesta área. E em número suficiente para garantir a conclusão dos procedimentos num período de tempo razoável. Sendo, todavia, evidente que o número de trabalhadores de que a Comissão dispõe (para além do dirigente, 25, dos quais 9 são juristas e 3 informáticos) não permitiu sempre a sua conclusão em tempo razoável. Aliás, devo referir que, apesar dos redobrados esforços

da Comissão, não foi possível reduzir significativamente o número de procedimentos pendentes.

A terminar, não posso deixar de evidenciar a capacidade que a Comissão tem mantido ao longos dos anos para se autossustentar, não obstante o decréscimo de notificações e da correspondente receita proveniente das taxas. Esta sua autonomia no financiamento, apesar de formalmente usufruir de dotação do orçamento da Assembleia da República, é ainda uma garantia do desempenho independente das suas atribuições.

27 de maio de 2013



Filipa Calvão

Presidente

Analisar

A CNPD é a autoridade administrativa independente¹, que tem como principal missão supervisionar, em todo o território nacional, o tratamento de dados pessoais efetuado por entidades públicas ou privadas.

Nessa medida, tem como principais competências registar ou autorizar tratamentos de dados pessoais, mediante a análise das notificações que lhe são submetidas, apreciar os pedidos de acesso a dados pessoais de terceiros, aferir a conformidade da prestação do direito de informação e garantir o exercício dos direitos de acesso, retificação, oposição ou eliminação por parte dos titulares dos dados, apreciar reclamações, queixas ou petições dos particulares, bem como dar seguimento ao pedido efetuado por qualquer pessoa, ou por associação que a represente, para proteção dos seus direitos e liberdades.

Compete ainda à CNPD emitir parecer prévio sobre disposições legais contendo matérias relativas à proteção de dados, em preparação a nível nacional, comunitário ou internacional.

É neste contexto que a atividade procedimental da CNPD passa, sobretudo, pela apreciação dos tratamentos de dados pessoais, seja através da emissão de registos, seja pela emissão de autorizações sempre que os tratamentos de dados estão sujeitos a controlo prévio, pela investigação dos processos de contra-ordenação, pela análise dos pedidos de acesso a dados de terceiros, e pela emissão de pareceres no decurso do processo legislativo.

¹ A CNPD funciona desde 7 de janeiro de 1994, sendo uma das mais antigas autoridades de proteção de dados da União Europeia.

Ao nível do movimento processual, o ano de 2012 registou uma diminuição do número global de processos entrados, para o qual contribuiu sobretudo o decréscimo do número de notificações de tratamentos de dados.

Assim, o número total de processos entrados na CNPD para apreciação foi de 13.504, enquanto o número de processos terminados cifrou-se nos 12.994.

As notificações de tratamentos de dados correspondem à grande maioria dos processos entrados, tendo atingido 11.306 notificações, das quais 10.325 dizem respeito a pedidos de autorização e 981 são relativas a registos, que não carecem de controlo prévio, nos termos do artigo 28.º da Lei de Protecção de Dados Pessoais (LPD)².

Em relação aos pedidos de autorização, destaca-se o peso das notificações de sistemas de videovigilância, que se cifraram em 7310, quase todas através de formulários de notificação eletrónica. Este novo procedimento tem-se revelado um sucesso, na medida em que a disponibilização de formulários específicos de videovigilância para os diferentes setores de atividade tem permitido emitir autorizações num prazo recorde de aproximadamente duas semanas.

Os estabelecimentos comerciais de venda ao público são aqueles com uma maior incidência na notificação de sistemas de videovigilância (2176), seguidos das instalações empresariais, industriais e de serviços (1259), da restauração (1100), joalharias e ourivesarias (283), instituições financeiras (276), residências e moradias unifamiliares (223), condomínios (199), gasoleiras (184), hotelaria (157).

Relativamente aos sistemas biométricos para controlo de acesso e/ou assiduidade, o ano de 2012 registou a notificação de 431 tratamentos por via eletrónica.

Ainda quanto ao sistema de notificação eletrónica, disponibilizado aos responsáveis de tratamentos no início de 2011, salienta-se que durante o ano de 2012 foi desenvolvido mais um formulário eletrónico específico para videovigilância, destinado aos casinos.

² Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

A notificação eletrónica constitui, sem dúvida, um dos pontos-chave da reorganização interna e de agilização de procedimentos, na medida em que permite que a maioria da atividade procedimental seja tramitada integralmente de forma digital.

No decurso de 2012, foi solicitado à CNPD parecer formal sobre 90 projetos de diploma, tendo a Comissão acompanhado de igual modo as discussões sobre a evolução das propostas de atos legislativos da União, por iniciativa do Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Ministério da Justiça, para as quais deu a sua contribuição nas matérias da sua competência.

Ao nível das **contraordenações**, que incluem as queixas submetidas pelos cidadãos ou por associações representativas, as participações feitas por autoridades policiais ou por entidades de fiscalização sectoriais (como a ASAE ou a ACT), assim como as averiguações abertas por iniciativa da CNPD, o ano de 2012 registou a continuação da tendência de crescimento com a abertura de 1.005 processos.

De entre os processos de contraordenação abertos, 58,5% dizem respeito a queixas dos cidadãos ou de associações que os representam, tendo em 2012 atingido o seu número mais elevado de sempre: **588 queixas**.

Entre as queixas submetidas à CNPD, destacam-se aquelas relativas à instalação de sistemas de videovigilância em espaços comuns habitacionais sem o consentimento dos moradores ou em casas particulares com as câmaras dirigidas a propriedades dos vizinhos ou via pública, bem como no contexto laboral. Além destes, outros dos motivos mais invocados dizem respeito ao envio de comunicações eletrónicas não solicitadas (spam), por correio eletrónico, por SMS ou por telefone vocal; e à divulgação ilícita de dados pessoais na Internet ou em outros espaços de acesso público.

Ainda entre os processos de contraordenação abertos em 2012 pela CNPD, sublinha-se a receção de **322 participações** por parte da PSP e da GNR, todas elas referentes a infrações relativas ao funcionamento ilegal de sistemas de videovigilância.

A CNPD recebeu ainda 69 participações de outras entidades, entre elas a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e o Ministério Público, por incumprimento da legislação de protecção de dados.

No decurso de 2012, a CNPD abriu 26 processos de averiguação, por iniciativa própria, por terem chegado ao seu conhecimento eventuais violações de protecção de dados.

Quanto aos pedidos de acesso a dados por parte de terceiros, tanto submetidos por particulares, como por entidades públicas ou privadas, em 2012 registaram-se 224 pedidos, sendo que 201 pedidos diziam respeito a acesso a dados de saúde.

Estes pedidos incidem maioritariamente sobre o acesso às fichas clínicas de titulares de dados já falecidos, para satisfazer exigências das companhias de seguro no âmbito do pagamento dos prémios de seguros de vida. Os pedidos são efetuados pelas companhias de seguros ou pelos familiares a quem é exigida a apresentação do historial clínico do segurado falecido, directamente à CNPD ou através dos hospitais, que remetem os pedidos para que a CNPD se pronuncie³, pois por princípio recusam a prestação das informações requeridas.

No que diz respeito ao exercício pelo próprio titular do direito de acesso ao Sistema de Informação Schengen (SIS), o qual é feito através da CNPD, foram feitos 127 pedidos de acesso ao SIS, tendo havido ainda 3 pedidos de eliminação de dados do SIS.

Nos termos da Lei 41/2004, que regula a privacidade no setor das comunicações eletrónicas, a CNPD é ainda chamada a pronunciar-se sobre o levantamento da confidencialidade da linha chamadora no caso de chamadas incomodativas. Neste contexto, em 2012, foram submetidos 684 pedidos provenientes das operadoras telefónicas, após solicitação das pessoas alvo deste tipo de chamadas. Tal número mais que duplicou em relação ao ano anterior, tendo a CNPD respondido favoravelmente a todos os pedidos.

³ A propósito do acesso a dados de saúde por parte de terceiros, a CNPD emitiu já as Deliberações 51/2001 e 72/2006, disponíveis para consulta em www.cnpd.pt na categoria Orientações.

Quanto a pedidos de esclarecimento dirigidos à CNPD por via eletrónica, por parte dos cidadãos, das empresas ou dos organismos públicos, foram recebidos no Gabinete de Atendimento ao Público (GAP) 4210 pedidos de informação.

Fiscalizar

A atividade fiscalizadora da CNPD é uma componente muito relevante da sua missão de controlo e supervisão, seja no seguimento de queixas dos cidadãos, seja no contexto de averiguações abertas por sua iniciativa ou na qualidade de autoridade nacional de controlo para sistemas de informação europeus.

Em 2012, foram realizadas 359 ações de fiscalização a entidades privadas e públicas, acentuando-se a tendência de crescimento da ação inspetiva iniciada em 2010. Com efeito, no ano passado registou-se um aumento de 44% do número de inspeções relativamente ao ano anterior.

Estas fiscalizações são levadas a cabo no próprio local, onde a CNPD realiza as verificações necessárias aos sistemas informáticos e aos tratamentos de dados em geral, recolhendo prova para apuramento dos factos e, em resultado da averiguação feita, tomar as medidas mais adequadas.

Além da atividade regular de fiscalização levada a cabo pela CNPD, são programadas algumas ações específicas, de maior duração e amplitude. Assim, durante o ano de 2012, a CNPD continuou a auditoria às bases de dados das forças policiais, iniciada no ano anterior, com a realização de fiscalização a dois órgãos de polícia criminal que irão participar no sistema integrado de informação criminal.

De igual modo, no âmbito da fiscalização de tratamentos de dados de saúde, a CNPD realizou uma auditoria aos sistemas centralizados do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e fiscalização no setor privado, no contexto da prescrição médica eletrónica em regime de subcontratação.

Também no âmbito da sua competência supervisora, a nível nacional, dos sistemas de informação europeus, a CNPD prosseguiu a sua intervenção ao nível do sistema de informação da Eurodac, que trata os dados pessoais de requerentes de asilo e de estrangeiros que atravessam a fronteira ilegalmente, tendo apurado dos procedimentos nacionais quanto à ilegibilidade das impressões digitais dos requerentes.

Decidir

A CNPD é um órgão colegial, constituído por sete membros, que discute e delibera em sessão plenária, de periodicidade regular semanal.

Em 2012, a Comissão emitiu 12.006 pronúncias, entre autorizações emitidas, deliberações e projetos de deliberação, alguns dos quais convertidos em decisão final por pagamento voluntário da coima.

Entre as decisões emitidas, as autorizações para o tratamento de dados pessoais representam a maior fatia, verificando-se que foram proferidas 10.083 autorizações.

Foram ainda apreciados 279 projetos de autorização, submetidos a audiência prévia do responsável pelo tratamento de dados, sempre que se entendeu não dar provimento total ou parcial ao requerido na notificação. Foram também realizados 164 registos de tratamentos de dados.

A CNPD emitiu igualmente 89 pareceres sobre legislação em preparação, a pedido do Governo ou da Assembleia da República.

As decisões da CNPD têm carácter vinculativo, podendo ser impugnadas junto do tribunal. Os pareceres emitidos sobre projetos de diploma no âmbito do processo legislativo não têm, naturalmente, natureza vinculativa.

De entre as decisões recorridas, a maioria diz respeito a deliberações sobre a aplicação de coimas. Em 2012, a CNPD aplicou 169 coimas, num valor aproximado de 283 mil Euros.

Cooperar

A CNPD desenvolve, a vários níveis, uma intensa cooperação com outras entidades, tanto no plano nacional, como no plano internacional, mantendo relações institucionais regulares com vários órgãos da administração, bem como laços de estreita colaboração com as suas congéneres europeias e internacionais.

Além da próxima e habitual cooperação com a Assembleia da República, a CNPD manteve em 2012 uma enriquecida cooperação institucional com outras entidades.

Entre outras, em 2012, a CNPD manteve reuniões com o Provedor de Justiça, com quem estabeleceu um procedimento expedito de troca de informação no tratamento de casos concretos; com o Ministro da Administração Interna para discussão de matérias relativas à videovigilância; com o Diretor-Geral de Educação sobre a revisão curricular e a inclusão das matérias de proteção de dados na disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); e com a Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

sobre vários atos legislativos em preparação na UE, em particular os relativos ao pacote de proteção de dados pessoais.

Tendo em vista o reforço da sensibilização da administração pública para a proteção de dados pessoais e um melhor conhecimento do regime legal, a CNPD celebrou, em fevereiro de 2012, um protocolo de colaboração com o Instituto Nacional de Administração (INA) para ministrar formação no âmbito da proteção de dados.

A CNPD acompanhou também ativamente, no segundo semestre de 2012, o desenvolvimento da Plataforma para o Intercâmbio de Informação Criminal (PIIC), tendo participado em várias reuniões promovidas pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

A CNPD continuou ainda a acompanhar os desenvolvimentos na área da saúde com a criação da Plataforma da Saúde (PDS), a qual permite o acesso pelos profissionais do SNS à informação de saúde do titular independentemente do local de atendimento, mantendo contactos regulares com as ordens profissionais envolvidas e com o Ministério da Saúde.

Em 2012, a CNPD continuou a seguir os debates do Grupo de Estudos “Contributos para a Estratégia Nacional de Informação”.

Ao nível de outras entidades, a CNPD promoveu também reuniões com representantes da ACT e dos parceiros sociais para debater a utilização dos dispositivos GPS no contexto laboral, com vista a recolher contributos para a elaboração de uma Deliberação-geral sobre esta matéria.

A CNPD iniciou de igual modo uma série de consultas relativas à aplicação do novo quadro legal da privacidade nas comunicações eletrónicas e às novas exigências quanto aos *cookies* e às notificações das violações de segurança, tendo realizado uma primeira reunião de abordagem à discussão com a Associação de Marketing Directo (AMD), à qual se seguiu já este ano uma outra reunião com a Associação de Comércio Electrónico (ACEPI). Foram ainda recebidas pela CNPD, a seu pedido, as empresas Google e Microsoft, ambas em junho de 2012.

A nível internacional, a CNPD recebeu, em maio e novembro de 2012, duas visitas de estudo das autoridades de proteção de dados da Croácia e da República da Macedónia, respetivamente, as quais foram apoiadas pela Direção-Geral TAIEX, da Comissão Europeia.

Por outro lado, a CNPD participou numa Conferência sobre Proteção de Dados, em junho de 2012, a convite do Gabinete de Proteção de Dados de Macau, com o qual mantém uma relação de cooperação crescente. No âmbito dessa conferência, ocorreu um encontro entre as duas autoridades.

Aproveitando a deslocação a Macau, a CNPD esteve presente em Hong Kong, na sequência de convite, no 37.º Asia Pacific Privacy Authorities Forum⁴, na qualidade de observadora externa.

Ainda no âmbito da cooperação internacional, a CNPD organizou o IX Encontro Ibérico de Autoridades de Proteção de Dados, que teve lugar em Aveiro, entre os dias 28 e 30 de novembro de 2012, tendo o debate com a Agencia Española de Protección de Datos versado exclusivamente sobre as propostas europeias de Regulamento Geral de Proteção de Dados e de Diretiva para o setor policial.

Os temas em análise focaram-se no âmbito de aplicação, no critério do estabelecimento principal e o seu impacto no tratamento de queixas e na supervisão; nas obrigações dos responsáveis e encarregados do tratamento; nos poderes das APD nacionais, o papel do EDPB e o mecanismo de consistência; nos novos direitos e na identificação dos aspetos críticos da Diretiva.

⁴ Para mais informações, vide http://www.pcpd.org.hk/english/infocentre/press_20120621.html

Sensibilizar

Sensibilizar os cidadãos para os seus direitos e alertá-los para os riscos de utilização indevida da sua informação pessoal, estimulando-os a defender em primeira linha os seus dados pessoais, assim como divulgar junto dos responsáveis pelos tratamentos de dados as suas obrigações legais e como melhor as poderão cumprir, sempre foi um propósito presente na atividade desenvolvida pela CNPD.

Nesse sentido, a CNPD participou ao longo do ano de 2012 em vários seminários, conferências e cursos de formação sobre proteção de dados pessoais, promovidas por entidades públicas e privadas e abrangendo diversas áreas de atividade, como a saúde, o marketing, a Internet, a educação ou a atividade policial.

Em 2012, a CNPD juntou-se, uma vez mais, às comemorações do **Dia Europeu da Protecção de Dados**, instituído pelo Conselho da Europa e que se assinala a 28 de Janeiro, através da produção de um cartaz alusivo à data e da disponibilização no seu sítio da Internet de um *Quiz* denominado “**Na Ótica do Utilizador**”. Trata-se de um questionário desenvolvido pela ENISA (Agência Europeia de Segurança da Informação e das Redes) para fins educativos, através do qual as pessoas podem avaliar o seu nível de conhecimentos e de consciencialização quanto à forma como utilizam o computador e os serviços da Internet.

No âmbito do **Projeto DADUS**, um programa aplicado nas escolas para as crianças e jovens entre os 10 e os 15 anos, a CNPD realizou dezenas de sessões de sensibilização em escolas de todo o país para alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário. A CNPD participou ainda em seminários destinados a professores sobre a proteção de dados em contexto escolar.

Atendendo à revisão da estrutura e dos conteúdos curriculares, a CNPD manteve contactos com a Associação dos Professores de TIC, sobre a possibilidade de ministrar cursos de formação sobre proteção de dados e privacidade para estes docentes. Com efeito, as metas curriculares para a disciplina de TIC, aprovadas em 2012 pelo Ministério da Educação, já incluem formalmente matérias de proteção de dados.

Nessa medida, a CNPD decidiu adaptar os conteúdos do Projeto DADUS à sistematização das metas curriculares, de modo a melhor auxiliar os docentes na transmissão de conhecimentos aos alunos. Na medida em que um dos grandes objetivos do Projeto já foi alcançado, o DADUS será reestruturado em conformidade, passando a desempenhar um papel de suporte aos conteúdos programáticos da disciplina de TIC.

No entanto, dado o conjunto de materiais de apoio disponível e a adesão de muitos professores de outras áreas disciplinares, o Projeto continuará naturalmente a poder ser trabalhado por outros docentes, aos quais a CNPD continuará a prestar todo o auxílio necessário.

Intervir

Por força de obrigação legal, a CNPD integra a **Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos**, desde 1994, onde tem um membro por inerência, com o objetivo de contribuir para a compatibilização entre o regime de proteção de dados pessoais e o regime de acesso à informação pública.

Também no âmbito da Lei do Sistema Estatístico Nacional⁵, a CNPD participa no Conselho Superior de Estatística.

A atividade da CNPD tem uma forte componente internacional, participando em vários grupos de trabalho europeus e internacionais, como no Grupo de Proteção de Dados da UE (Grupo do Artigo 29.º)⁶, no Grupo Internacional de Proteção de Dados nas Telecomunicações⁷ ou no Grupo *Case Handling Workshop*.

Decorrente de disposições legais da União Europeia, a CNPD está também representada nas autoridades de controlo comum dos sistemas de informação da Europol⁸, Schengen⁹, Aduaneiro¹⁰ e da Eurojust¹¹.

Portugal, através dos representantes da CNPD, detinha em 2012 duas presidências nestas autoridades, por eleição dos seus pares: a da Instância Comum de Controlo da Europol e a da Autoridade de Controlo Comum da Eurojust, cujo mandato terminou em junho, tendo no entanto o representante português sido eleito de novo para a *troika* dirigente da ACC Eurojust, na qualidade de vice-presidente.

No âmbito da ICC da Europol, realizou-se em Lisboa, em janeiro de 2012, uma reunião extraordinária daquela autoridade para discutir e aprovar o relatório da inspeção feita à Europol no âmbito do TFTP (*Terrorist Financing Tracking Programme*).

A CNPD participa ainda no Grupo de Coordenação da Supervisão da Eurodac e no Grupo de Coordenação da Supervisão CIS (Sistema de Informação Aduaneiro, ao abrigo do Regulamento 766/2008, de 9 de julho).

Em 2012, com a entrada em funcionamento do Sistema de Informação de Vistos, foi realizada uma reunião preparatória para a criação do Grupo de Coordenação da

⁵ cf. Artigo 10.º, n.º 2, alínea g), da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio.

⁶ http://ec.europa.eu/justice/policies/privacy/workinggroup/index_en.htm

⁷ <http://www.datenschutz-berlin.de/content/europa-international/international-working-group-on-data-protection-in-telecommunications-iwgdp/working-papers-and-common-positions-adopted-by-the-working-group>

⁸ <http://europoljsb.ue.eu.int/about.aspx>

⁹ http://www.cnpd.pt/bin/atividade/acc_shengen.htm

¹⁰ http://www.cnpd.pt/bin/atividade/asc_aduaneiro.htm

¹¹ <http://www.eurojust.europa.eu/jsb.htm>

Supervisão VIS, que reúne as autoridades nacionais dos Estados-membros e a Autoridade Europeia de Protecção de Dados, para no âmbito das competências de cada um, assegurarem a supervisão do sistema.

A CNPD é ainda membro acreditado da Conferência Europeia e da Conferência Internacional de autoridades de protecção de dados, reunindo-se ambas anualmente. Em 2012, a CNPD participou nos trabalhos da Conferência da Primavera, no Luxemburgo, e na Conferência Internacional, no Uruguai.

Este é um trabalho permanente, com reuniões regulares ao longo do ano, e que implica deslocações às reuniões europeias e internacionais, contributos para a produção de documentos e pareceres conjuntos, análise de novos projetos, fiscalizações coordenadas e participação em subgrupos.

A nível de trabalho internacional, o ano de 2012 foi fortemente marcado pela revisão do quadro legal europeu de protecção de dados, não só ao nível da União Europeia, com a discussão das propostas de Regulamento Geral de Protecção de Dados e de Diretiva de Protecção de Dados para o setor policial, mas também pelos trabalhos de modernização da Convenção 108, do Conselho da Europa.

A CNPD participa ainda em vários subgrupos de trabalho, quer no âmbito do Grupo do Artigo 29.º (Tecnologia, Fronteiras, Viagens e Polícias, Governo Eletrónico e Disposições-Chave da Diretiva), quer no âmbito da ICC Europol (Ordens de Abertura de Ficheiros, Novos Projetos e Relações Públicas).

Em 2012, a CNPD participou ainda, a convite da FRA (Agência para os Direitos Fundamentais da UE), numa reunião sobre os mecanismos que os cidadãos têm à sua disposição para recorrer de violações aos seus direitos de protecção de dados, no âmbito de um estudo que está a ser efetuado pela FRA sobre esta matéria e que contou com a nossa contribuição, bem como num Simpósio sobre a *Reforma da Protecção de Dados na UE e os Direitos Fundamentais*. Estas iniciativas decorreram em Viena, sede da FRA, em fevereiro e maio, respetivamente.

Gerir

A atividade da CNPD desenrola-se em várias vertentes e exige um trabalho contínuo e dinâmico, de modo a, por um lado, poder acompanhar os constantes desenvolvimentos tecnológicos, económicos e sociais, e por outro, poder responder aos novos desafios e desempenhar com eficácia e coerência o papel indispensável que detém na sociedade atual.

Estando em causa garantir um direito fundamental, com consagração nacional e europeia, impõe-se ter a capacidade para gerir uma multiplicidade de tarefas que lhe estão cometidas, estabelecendo prioridades, mas simultaneamente ser dotada das condições essenciais que lhe permitam cumprir a sua missão de forma cabal e independente.

No que diz respeito ao reforço dos meios humanos, considerados essenciais ao desenvolvimento da sua actividade, e atendendo aos condicionalismos restritivos da contratação na administração pública, a CNPD contratou um administrativo em mobilidade e um informático, tendo ainda regressado ao seu lugar de origem um assistente operacional, que se encontrava em mobilidade interna na equipa de um gabinete ministerial.

No entanto, durante o ano de 2012, saiu um informático para prestar serviço numa instância da União Europeia, pelo que, no final do ano, os meios humanos da CNPD incluíam **25 pessoas**, o que continua a ser manifestamente insuficiente.

Entre os recursos humanos, dirigidos pelo Secretário da CNPD, incluem-se as funções exercidas por nove pessoas no Serviço Jurídico, três no Serviço de Inspeção e Informática, uma no Serviço de Informação e Relações Internacionais, duas no Gabinete de Atendimento ao Público e as restantes nos Serviços Administrativos e

Financeiros, os quais englobam a vertente processual, a contabilidade e o apoio de secretariado.

Em 2012, o orçamento inicial da CNPD, após cativação de verbas, cifrou-se nos **2.324.352,00 Euros**, sendo que **1.193.885,00 Euros** corresponde à dotação inscrita no Orçamento da Assembleia da República (OAR). Os restantes **1.130.467,00 Euros** são provenientes da receita própria inicialmente prevista. No entanto, o **total de receitas próprias** cobradas pela CNPD durante o ano de 2012 ultrapassou a previsão e foi de **1.556.838 Euros**.

Do OAR apenas foram requisitados 661.680,00 Euros, dos quais gastos 645.078,96 Euros. As restantes despesas, no valor de 800.108,49 Euros, foram suportadas pelas receitas geradas pela CNPD.

O total de encargos da CNPD foi, assim, de **1.445.188,45 Euros**.

O saldo de gerência a transitar para 2013, na posse do Tesouro, é de 1.294.159,24 Euros, correspondendo 521.829,93 Euros a saldo de gerência de 2011, 756.728,27 Euros ao saldo das receitas próprias cobradas e não gastas e 16 601,04 Euros à diferença entre o valor requisitado do OAR e o não gasto.

Como se pode verificar, a receita própria gerada pela CNPD, proveniente da aplicação de coimas e da cobrança de taxas de notificação, correspondeu em 2012 a um montante que, por si só, foi suficiente para suportar todas as suas despesas, incluindo com o pessoal.

De salientar, pela particular obstrução que causou na gestão orçamental da CNPD, as dificuldades sentidas, no decurso do ano de 2012, decorrentes do despacho do Ministro de Estado e das Finanças de 12 de setembro de 2012 determinando a proibição de os serviços da administração central do Estado assumirem novos

compromissos no âmbito de certas rubricas do orçamento, exceto com autorização ministerial¹².

Não obstante as sucessivas tentativas da CNPD de elucidação do regime de independência, também orçamental, como atributo constitucional imprescindível ao exercício das suas atribuições, tais argumentos não mereceram qualquer acolhimento por parte daquele membro do Governo, cujo gabinete veio, já em 2013, a declarar a aplicabilidade dos despachos em censura à CNPD.

Tal circunstância implica a possibilidade de controlo prévio e de bloqueio da atuação que se impõe à CNPD, designadamente ao nível da realização da despesa necessária para as competências inspetivas desta entidade administrativa independente; a qual, recorda-se, tem competências de fiscalização no setor público. É que não se trata somente de poder não autorizar certa despesa; o simples facto de um membro do Governo tomar conhecimento prévio das ações que a CNPD tem previstas, porventura de inspeção sobre departamentos governamentais, faz perigar a independência no exercício da função constitucional e legalmente atribuída de defesa dos direitos, liberdades e garantias.

Encontra-se em apreciação, na Comissão Europeia, um processo para averiguação da eventual violação da Diretiva de Protecção de Dados - Diretiva 95/46/CE - em Portugal (Ref.^a EU PILOT 1927/11/JUST), precisamente por incorreta transposição daquela Diretiva no que diz respeito às garantias de independência das autoridades de protecção de dados, decorrente da alteração legislativa operada ao n.º 2 do artigo 20.º da Lei de Organização e Funcionamento da CNPD (Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto), por força do disposto no artigo 184.º da Lei n.º Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro.

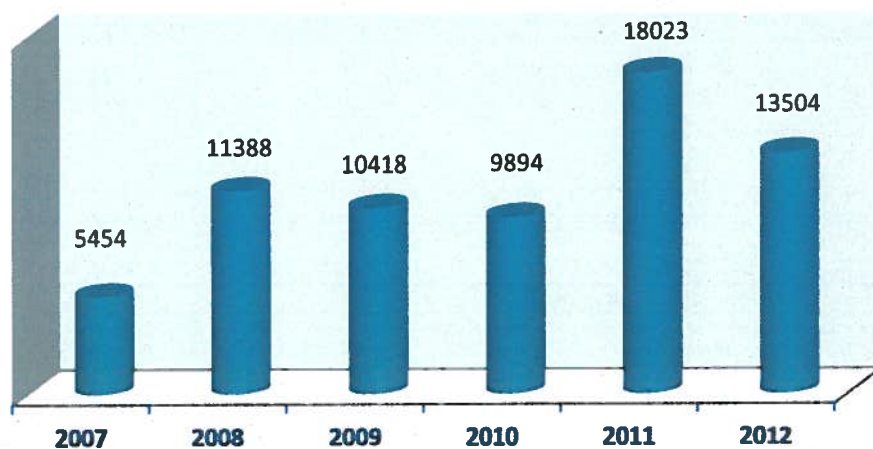
¹² Esta tendência veio a ser confirmada, já em 2013, com o despacho n.º 47/2013, de 8 de abril, do mesmo ministro, a proibir os serviços do setor público administrativo, da administração central e da segurança social, bem como as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, de assumir novos compromissos no âmbito de certas rubricas do orçamento, exceto com autorização prévia ministerial.

Estes despachos são a demonstração do desrespeito de tais garantias e a concretização da inconstitucionalidade do preceito alterado, conforme se vem defendendo. É que a garantia de independência da CNPD resulta, não apenas da Diretiva 95/46/CE, mas também do disposto no n.º 2 *in fine* do artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa.

A escassez de recursos humanos existente na CNPD, aliada à situação que se acaba de descrever, constitui uma limitação inadmissível das condições mínimas de funcionamento desta instituição e, em consequência, das garantias do edifício jurídico da proteção de dados.

Estatísticas

Processos entrados



Tipos de processos em 2012

